

PROJETO DE MACRODRENAGEM - PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – REPRESA DE SÃO PEDRO

A Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Obras, visando a minimização dos impactos negativos de alagamentos/inundações propõe intervenções estruturais na represa de São Pedro, localizada na região oeste da cidade.

A Prefeitura de Juiz de Fora regularizará o empreendimento ambientalmente com o pedido de licenciamento ambiental corretivo para a atividade de barragem de abastecimento público, readequação, construção de novo vertedouro e construção de dique de contenção. O processo de licenciamento será executado por empresa contratada, através de processo de contratação integrada.

Localização: Bairro São Pedro

Licenciamento Ambiental: Procedimento administrativo, pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Modalidade do Licenciamento – Licença Ambiental Corretiva: Licenciamento realizado em uma única etapa, pois envolve toda a documentação do processo de licenciamento ambiental convencional (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação). Usualmente, esta modalidade de pedido de licença, vem sendo utilizada para regularizar estabelecimentos, concebidos quando os instrumentos ambientais de licenciamento não eram tão efetivos.

No caso da Represa São Pedro a licença corretiva é para a regularização ambiental do barramento já instalado e da nova proposta de readequação da barragem e construção de novo vertedouro.

No final do processo, a licença expedida é uma Licença de Operação Corretiva, que permite que o empreendimento opere mediante o controle ambiental da atividade e atendimento dos programas ambientais expressos na licença.

CLASSIFICAÇÃO NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM 217/17

Atividade a ser Licenciada - Barragem de abastecimento público, readequação e construção de novo vertedouro e construção de dique de contenção.

Código DN COPAM 217/17 - E-03-01-8 – Barragem para abastecimento público

Área Inundada – 458711,65 m² - 45,87 ha

Critério Locacional - 1 – Supressão de vegetação nativa – peso 1

2 – Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial – peso 1

Classe 4

Modalidade LAC 2 – LO Corretivo

E-05-02-9 - Diques de contenção de cheias de corpo d'água

Área útil – 600 m

Classe - 0 – Dispensa

CLASSIFICAÇÃO NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA RESOLUÇÃO CONAMA 01/86

Barragem de Saneamento - Dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental – EIA e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão ambiental.

OBSERVAÇÃO 1:

A legislação brasileira, principalmente a Resolução CONAMA nº 001/1986, exige que os estudos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) considerem a sazonalidade e realizem avaliações específicas durante os períodos de chuva e seca.

Embora a Resolução CONAMA nº 001/1986, não mencione explicitamente os termos "período chuvoso e seca", a necessidade de avaliar os impactos ambientais de forma abrangente implica a análise das variações sazonais, especialmente em relação aos recursos hídricos e ecossistemas sensíveis.

O Art. 5º da Resolução especifica os conteúdos mínimos do EIA, incluindo:

Diagnóstico Ambiental: A descrição dos recursos ambientais e suas interações, caracterizando a área de influência do projeto, antes da implantação do mesmo.

Análise dos Impactos: A identificação, previsão da magnitude e interpretação das consequências dos impactos ambientais, considerando alternativas tecnológicas e locais.

Na prática, os órgãos ambientais exigem nos Termos de Referência (TR) para a elaboração do EIA, que os levantamentos de campo e monitoramentos ambientais considerem as diferentes condições hidrológicas e climáticas. Sendo assim, o prazo para a elaboração dos estudos necessitam de um período de 12 meses de forma a realizar os estudos nos períodos de cheia/chuvoso e seca/estiagem. Conforme foto do Formulário de Orientação Básica - FOB do órgão ambiental.



FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA
SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL (FOB) – SANEAMENTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

FOB Nº:
PROCESSO
LICENCIAMENTO
AMBIENTAL Nº:

1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (de acordo com o FCE apresentado)		
Empreendedor: Secretaria de Obras		
Empreendimento: Ampliação da Represa São Pedro	CNPJ: 18.338.178/0001-02	
Endereço: Alameda Santo Antônio, S/N, Bosque do Imperador, Juiz de Fora - MG	Área Inundada: 458.711,65 m²	
2 – CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM nº 217/2017:		
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☒		
CÓDIGO: E-08-01-8	PORTE: PEQUENO	POTENCIAL POLUIDOR: GRANDE
☐ IMPACTO LOCAL ☒ IMPACTO REGIONAL		
3 – MODALIDADE/ETAPA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		

4.11 - Estudo de Fauna (vide termo de referência disponível em: https://www.pf.mg.gov.br/secretarias/sesmaur/meio_ambiente/licenciamento_ambiental/termos/termo_fauna.pdf); 4.12 - Projeto e Memorial Descritivo da barragem (existente e ampliação) em conformidade com as normas técnicas e legislação pertinentes, acompanhado de ART; 4.13 - Comprovação de conformidade com a Portaria IGAM nº 08, de 17 de março de 2023, por meio do comprovante de cadastro da barragem junto ao órgão competente. Observação: A barragem deverá atender integralmente às disposições da Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei Federal nº 12.334/2010 e suas alterações) e da Política Estadual de Segurança de Barragens (Lei Estadual nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019). 4.14 - Documentação referente à intervenção e Permanência em Área de Preservação Permanente – APP e/ou requerimento vide Observação 1, se for o caso; 4.15 - Outorga do IGAM– Instituto Mineiro de Gestão das Águas para derivação de águas públicas – Portaria 48/2019 do IGAM; 4.16 - Comprovante da Publicação, conforme DN COPAM 217/2017; 4.17 - Planta de situação e locação da área, devidamente cotado, em escala adequada, com indicação dos cursos d'água, nascentes, mananciais, matas, formações rochosas, outras edificações existentes, faixas de Preservação Permanente, faixas de domínio de rodovias, estradas, dutos e linhas de transmissão de energia elétrica, etc; 4.18 - Apresentar o Cadastro Técnico Federal – IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis do empreendimento e dos responsáveis técnicos ambientais; 4.19 - Informar a existência de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com órgão ambiental ou Ministério Público, relacionado ao empreendimento ou à área de influência. Em caso positivo, anexar cópia do documento ou declaração atualizada sobre o cumprimento das obrigações. Todos os projetos apresentados deverão estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes.
NOTAS: 1) Os estudos, projetos, programas, documentos e relatórios solicitados neste FOB, para fins de concessão de licença ambiental deverão ser entregues em formato PDF editável. 2) Todos os projetos apresentados deverão estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes. 3) A documentação acima assinalada só será protocolada quando completa e na inexistência de débito financeiro de natureza ambiental. 4) O prazo para protocolar a documentação no sistema Prefeitura Agil é de 12 meses, a contar da data de recebimento deste. Para os casos de renovação de licenças ambientais, o processo deverá ser formalizado com toda a documentação necessária em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença vigente, de acordo com a Lei Complementar nº. 140/2011 e Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS REQUERIMENTOS E DECLARAÇÃO MENCIONADOS:

A. MODELO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Juiz de Fora, ____/____/____

Senhor Presidente,
Vimos requerer a V.Exª a Licença de _____, conforme protocolo nº _____

(licença especificada no item 3)

para o empreendimento _____, localizado em

(rua/rua social do empreendimento/ unidade objeto do licenciamento)

(bairro completo de unidade objeto do licenciamento)

(anexo)

(nome e assinatura do responsável legal pelo empreendimento)

Endereçamento:

Ilmo(a) Sr(a):

DD. Presidente do COMDEMA

Avenida Barão do Rio Branco nº 1843, 6º andar – Centro - CEP 36013-020 -Juiz de Fora/MG

Telefone 3690-7363 E-mail: sma@pjf.mg.gov.br

B. OBSERVAÇÕES:

1) A Intervenção em Área de Preservação Permanente somente será autorizada nos casos previstos na DN COPAM 51/2019 e/ou alterações posteriores, após análise da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas mediante preenchimento de Formulário de requerimento da Intervenção, disponível no site, e apresentação da documentação anexa neste solicitada;

2) A supressão vegetal será avaliada pela Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas conforme DN COMDEMA 51/2019 e/ou alterações.

3) A Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas encaminhará expediente à Cesama para análise quanto viabilidade de atendimento sistema de abastecimento de água e esgotamento/tratamento de efluente sanitário, após apresentação dos seguintes documentos pelo empreendedor: planta do empreendimento que permita sua localização através de acessos conhecidos e identificação de cursos d'água; descrição do tipo de ocupação (unifamiliar/multifamiliar/comercial) e padrão (alto/médio/baixo/carente) ou vazão necessária de água e correspondente contribuição de esgotos.

4) O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) constando o custo de análise ambiental será emitido após a formalização do processo ambiental e a quitação do mesmo será condicionante para encaminhamento do parecer técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas ao COMDEMA.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Av. Brasil, 2001/ 5º andar | Centro CEP: 36060-010 | Juiz de Fora-MG

HISTÓRICO:

A Prefeitura, por intermédio da Secretaria de Obras, contratará empresa para a execução das obras de readequação da barragem com construção de novo vertedouro da Represa São Pedro, e execução de um Dique de contenção em concreto armado no bairro São Pedro, através de um processo de contratação integrada. O licenciamento ambiental e o cumprimento das condicionantes da licença ambiental fará parte do escopo dessa contratação.

As obras só serão iniciadas após a emissão da licença ambiental corretiva.

OBSERVAÇÃO 2: O Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SISMAD, através da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas e seu Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, são os responsáveis pela aprovação do licenciamento ambiental da Represa de São Pedro.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SISMAD, através do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, é o responsável pela Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. A outorga é um dos documentos necessários para a formalização do processo de licenciamento.

Entende-se por formalização do processo de licenciamento ambiental, a apresentação, pelo empreendedor, do respectivo requerimento acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente, inclusive dos documentos necessários à concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, autorização para intervenção ambiental em área de preservação permanente e a supressão de vegetação.

Esclarecemos que na obtenção da licença ambiental corretiva, todas as autorizações serão incorporadas na mesma licença. Como o licenciamento é convencional estas autorizações não são separadas, todas são aprovadas pelo COMDEMA, no deferimento da licença.

A Prefeitura de Juiz de Fora junto à Secretaria de Obras encaminhou e-mail para empresas de consultoria ambiental. A Secretaria de Obras solicitou o orçamento para os estudos ambientais EIA/RIMA e os demais estudos ambientais. O motivo da contratação de consultoria ambiental, faz se necessário pela complexidade dos estudos ambientais e pela necessidade de uma equipe técnica multidisciplinar, no corpo técnico da Secretaria de Obras não possui esses profissionais especializados.

10/12/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A86-884E-4F2B-3AA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA FERREIRA DA ROCHA (CPF 086.XXX.XXX-30) em 10/12/2025 15:04:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3A86-884E-4F2B-3AA7>